



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 24 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DELIBERAÇÃO “Ad Referendum” CBH-SJD nº 279/2024, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ção de financiamento com recursos do FEHIDRO - compensação financeira e cobrança pelo uso dos recursos

do Sr. José dos Dourados, no uso de suas atribuições legais, e

Resolução IDRO nº 247 de 31 de outubro de 2022 que aprova o Manual de Procedimentos Operacionais e as alterações de 14 de abril de 2023;

Resolução IDRO nº 259 de 06 de novembro de 2023 - Proposta orçamentária para o PPA 2024-2027;

Resolução IDRO nº 246/2021 - MPO e esta Deliberação são os instrumentos de orientação fundamentais para instruir todos os processos de cobrança pelo uso dos recursos hídricos do FEHIDRO, e que o descumprimento de dispositivos de ambos os documentos, de acordo com a natureza do

Resolução IDRO nº 261/2021 de 07/12/2022, que aprova a Revisão e Atualização do Plano de Bacia;

Resolução IDRO nº 246/2021 que aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada - PDC para fins da aplicação dos ins

Resolução IDRO nº 254, DE 21/07/2021 que aprova critérios para a priorização pelos Comitês de Bacia Hidrográficas (CBHs)

Resolução IDRO nº 254, DE 21/07/2021 que aprova critérios para a priorização pelos Comitês de Bacia Hidrográficas (CBHs)

Resolução IDRO nº 254, DE 21/07/2021 que aprova critérios para a priorização pelos Comitês de Bacia Hidrográficas (CBHs)

Resolução IDRO nº 254, DE 21/07/2021 que aprova critérios para a priorização pelos Comitês de Bacia Hidrográficas (CBHs)

de Procedimentos Operacionais para Investimentos do FEHIDRO (MPO) e seus anexos c
br/sigam3/repositorio/559/documentos/MPO%20Investimento%20FEHIDRO_2022%20atualizado9
gular de adimplência técnica e financeira perante o FEHIDRO e estar em situação de regularida

as de Duração Continuada (PDC e SubPDCs), conforme Deliberação CRH nº 246/2021;
relacionadas no Programa de Investimentos do CBH-SJD (Anexo I), desta Deliberação e detalhaç
ográfica da UGRHI-18, em vigência;
e são usuários de recursos hídricos, devem estar em situação adimplente com a cobrança pela

L E PRAZO FINAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

3 horas para os proponentes tomadores efetuarem o protocolo de solicitação de financiamento para
ente no SIGAM <http://www.sigam.ambiente.sp.gov.br/>.

egues por outra via, conforme descrito neste Artigo.

erão ser inseridos na ABA DOCUMENTAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA, conforme Anexos do MPO.

r inseridos na ABA DOCUMENTAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, conforme Anexos do MPO.

ocumentos sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente tomador. ,
Cronograma Físico Financeiro implicará em complementação, caso cabível.

s tomadores deverão seguir as instruções do item 13. Proposta de empreendimento pelos tomadores do M

icitações de financiamentos, o proponente tomador fica obrigado a apresentar os documentos específi
o vigor:

istração Direta Municipal): Anexo 3.1 do MPO-Investimento;

istração Indireta (Autarquias, Empresas, Consórcios Intermunicipais, etc.): Anexo 3.2 do MPO-Inve

ação Direta: Anexo 3.3 do MPO-Investimento;

istração Indireta: Autarquias, Fundações, Empresas, etc.: Anexo 3.4 do MPO-Investimento;

m Fins Lucrativos: Anexo 3.5 do MPO-Investimento;

e Consumidores de Rede com Finalidades Lucrativas: Anexo 3.6 do MPO-Investimento;

de Referência para estudos, planos, projetos e ações financiáveis pelo FEHIDRO
/roteirostecnicos. Aos empreendimentos que couber, deverão seguir como modelo os roteiros.

a conclusão física/financeira, da fase anterior, quando o empreendimento for constituído por diversas fases

ENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO E IMPEDIMENTOS

rá apresentar mais de um empreendimento, desde que atenda os critérios propostos nesta Deliberação do empreendimento (conforme pontuação).

termina o MPO, ficam estabelecidos o valor mínimo de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para solicitação estabelecido no Anexo I – Estimativa de Recursos Disponíveis para atendimento às Ações do Programa de Investimentos.

2011, poderá pleitear recursos as entidades privadas sem finalidade lucrativa, usuárias ou não de recursos hídricos enquadradas nos Planos de Bacias Hidrográficas e no Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH, e que possuem prazo de validade de até 04 (quatro) anos, nos termos da legislação pertinente; e

relacionadas a proteção ao meio ambiente ou atuação na área dos recursos hídricos.

As solicitações de financiamento de Prefeituras, órgãos do Estado, entidades civis com sede, e/ou subsede criada pela Companhia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados – UGRHI - 18, ressalvados os municípios cujo território compreendido pelo Plano de Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados – UGRHI - 18, e os municípios cujos territórios compreendidos pelo Plano de Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados – UGRHI - 18, § 2º da Lei Estadual nº 9.034/94.

Empresas Públicas, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista etc., poderão solicitar empreendimento conforme definidas.

Conforme o parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei 12.183 de 29 de dezembro de 2005, poderão obter recursos financeiros privados a serem executados em áreas onde há passivos ambientais somente poderão ser disponibilizados recursos financeiros privados, e os órgãos e entidades participantes de atividades afetas ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos isentos por lei.

Os recursos tomadores, apresentação da Declaração de Passivos Ambientais, conforme modelo Anexo IV do Edital, e os recursos a serem executados em áreas onde há passivos ambientais somente poderão ser disponibilizados recursos financeiros privados.

Recursos no âmbito do Comitê:

1. Situação de inadimplência financeira relativa à cobrança pelo uso dos recursos hídricos no âmbito do Comitê de Recursos Hídricos e Cobrança pelo uso de recursos hídricos (na fonte Cobrança);
2. Situação de inadimplência definitiva declarada, inscritos no CADIN de Recursos Hídricos e Cobrança pelo uso de recursos hídricos (na fonte Cobrança);
3. Situação judicial.

4. Situação de recursos financeiros da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos e Compensação Financeira, poder

RTIDA

1. Sua proposta de contrapartida mínima, calculado sobre o orçamento total da solicitação a ser financiada pelo orçamento (MPO), calculada da seguinte forma:

2. Recursos financeiros disponíveis, independentemente da natureza jurídica, de no mínimo 20% do valor total do empreendimento;

reembolsáveis, de no mínimo os percentuais abaixo, calculados sobre o valor total do empreendimento:

Municípios com até 50 mil habitantes: 2%

Municípios acima de 50 mil até 200 mil habitantes: 5%

Municípios acima de 200 mil habitantes: 10%

Estado: 10%

: 2 %, exceto Consórcios Intermunicipais que ficam dispensados da apresentação de contrapartida.

As propostas no item anterior serão aceitas nas seguintes condições:

1. O empreendimento abrangem a área geográfica do CBH-SJD;

2. Apresentação de Câmara Técnica.

ANÁLISE DOS PLEITOS

O Coordenador, conforme as determinações deste artigo, será responsável pela checagem dos documentos financeiros

de natureza financeira, em caso da falta de documentos exigidos no check-list, a Secretaria Executiva se responsabilizará.

3. A classificação e indicação dos empreendimentos a serem contemplados com recursos de compensação financeira

será de responsabilidade do Coordenador, convocar as demais câmaras técnicas, técnicos de órgãos ou entidades para participarem da análise dos

documentos técnicos nos documentos que julgar pertinente.

4. A CT-PLA, ao analisar as propostas apresentadas, terá poder para rejeitar as solicitações que não tenham cumprido as exigências desta Lei

5. Para garantir a imparcialidade nas decisões das câmaras técnicas, o Coordenador impedirá expressa e invariavelmente durante o processo os membros cuja condição seja de proponente tomador e/ou responsável técnico por projetos e/ou que tenham solicitado complementares solicitadas pelos membros da CT.

6. Os critérios para pontuação e hierarquização de empreendimentos visando a obtenção de recursos de compensação

7. Os empreendimentos com saldo remanescente poderá ser revista em função do valor pleiteado e dos recursos disponíveis.

8. Os empreendimentos inscritos no Edital de Chamada de Investimentos (Prioridades/2024) apresentados no Anexo I serão inabilitados pela CT-PLA.

9. A CT-PLA disponibilizará em encaminhar à CT-PLA, todos os documentos pertinentes, até a data da 1ª reunião da Câmara Técnica.

10. Para a análise dos documentos e pré-qualificação dos pleitos, a CT-PLA poderá solicitar, por meio da Secretaria Executiva, o envio de cópias

à CT-PLA, na data estipulada para a análise e hierarquização das solicitações, "Relatório de Andamento" da situação, com destaque para paralisações, atrasos e outras ocorrências, visando à identificação de irregularidade das solicitações.

no site do comitê (www.comitesjd.sp.gov.br/site/)